

Ofício nº 0511 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 4 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor
ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
TRAV.GONCALVES DIAS - 65 - CENTRO
CEP: 65400-000 – Capinzal do Norte – MA

Assunto: Requisitos para Autorização de Início de Objeto Automática no TransfereGov

Ref.: Contrato de Repasse nº 943305/2023 - Operação 1087112-78 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Recuperação de estrada vicinais de vias da zona rural no município de Capinzal do Norte/MA

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a verificação do processo licitatório pela CAIXA, informamos que a autorização de início do objeto deverá ocorrer automaticamente pelo TransfereGov, para tanto o Contrato de Repasse deverá atender todos os requisitos previstos na aba Instrumentos Contratuais do TransfereGov, aba que contempla:

- Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual;
- Itens de Verificação para a Emissão da AIO.

1.1 Portanto, recomendamos o atendimento dos itens acima até a data 18/04/2025

2. Atendido os requisitos acima, o Tomador deverá acompanhar a emissão de Autorização de Início de Objeto automaticamente pelo TransfereGov.

3. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Conveniente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.

4. Instruções operacionais sobre a rotina estão descritas nos Tutoriais 03 e 04 do TransfereGov, link: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.



5. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria n° 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

5.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

Respeitosamente,

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA